

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Elói Mendes/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a **Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente**, a **Lei Estadual nº 21.163/2014**, a **Resolução nº 152/2012** e a **Resolução nº 170/2014**, ambas expedidas pelo **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA**, e a **Lei Municipal nº. 999/2006 - Política dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Elói Mendes/MG**, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.10** Processo Seletivo para escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Elói Mendes/MG cuja a prova será elaborada e aplicada pelo Coordenador Regional do Fórum Mineiro de Conselheiros

**1.2A** Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 04/2015 do dia 22/05/2015, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

**1.30** processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Elói Mendes/MG, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

**1.4** Todos os atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no site [www.eloimendes.mg.gov.br/](http://www.eloimendes.mg.gov.br/).

**1.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamentos de recursos, atos ocorridos e etapas deste Processo Seletivo através dos meios oficiais de divulgação definidos no **Subitem anterior**.

**1.6** Não haverá avisos pelos correios ou e-mails dos atos deste Processo Seletivo, presumindo-se que os candidatos estão cientes dos atos concernentes nos termos dispostos no **Subitem 1.4**.

**1.7** Todas as etapas deste processo serão realizadas na cidade de Elói Mendes/MG.

**1.8** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

**1.90s** Cargos, Números de Vagas, Vencimentos Iniciais, Qualificação mínima, Carga Horária são os constantes do **Anexo I** do presente Edital.

**1.100s** Cargos, Tipos de Provas, Nº de Questões e Peso são os constantes do **Anexo II** do presente Edital.

**1.11** O Cronograma de Processo Seletivo é o constante do **Anexo III** do presente Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo alterações do mesmo salvo por motivo de força maior.

**1.12** O Conteúdo Programático é o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8069/90) do presente Edital. As Indicações Bibliográficas são apenas Sugestões não implicando na obrigatoriedade de o conteúdo das provas ater-se apenas a elas, assim como não impede que o candidato utilize de outras bibliografias em seus estudos.

**1.13A** Atribuição dos Cargos é o constante do **Anexo IV** do presente Edital.

- 1.14. O Modelo de Formulário para apreciação dos documentos é o constante do **Anexo V** do presente Edital.
- 1.15 O Modelo de Declaração do candidato que não foi penalizado com a destituição da Função de Conselho consta no **Anexo VI** do presente Edital.
- 1.16 O Modelo de Formulário para solicitação de Condição Especial para realização da prova consta no **Anexo IX** do presente Edital.

## **2 - DO REGIME JURÍDICO, DO LOCAL E JORNADA DE TRABALHO**

- 2.1 O exercício da função de Conselheiro Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.
- 2.2 **Local de Trabalho: Dependências da CMDCA de Elói Mendes/MG** ou Unidades, conforme necessidade da administração.
- 2.3 A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 25 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido no Art. 32 da Lei Municipal nº 991/2006 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.
- 2.4 A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

## **3 - REQUISITOS PARA CANDIDATURA (ELEIÇÃO)**

- 3.1 A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.
- 3.2 Somente poderão concorrer à eleição, os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:
- I - Idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;
  - II - Idade superior a 21(vinte e um) anos;
  - III - Residir no município de Elói Mendes há mais de dois anos;
  - IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;
  - V - Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão do ensino fundamental;
  - VI - Comprovação de experiência profissional de no mínimo 12 meses, em atividades na área da criança e do adolescente, mediante competente “currículo” documentado;
  - VII - Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada por uma Comissão designada pelo CMDCA.
- 3.3 O candidato que for membro do CMDCA e que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição do conselheiro.
- 3.4 O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com exercício de outra função pública.
- 3.5 São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
- 3.6 Estende-se o impedimento de que trata o parágrafo anterior em relação à autoridade judiciária da infância e juventude e ao Representante do Ministério Público Estadual, ambos em exercício nessa Comarca.

#### 4 - DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 03 Etapas:

- I. Inscrição dos candidatos e comprovação de documentos.
- II. Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- III. Eleição dos candidatos por meio de voto.

#### 5 – DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO - INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Elói Mendes, situada à Rua Coronel Antônio Pedro Mendes, nº 225 – Centro, do dia **20 de outubro até de 06 de novembro de 2015**, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 10 às 17 horas

#### 5.1 -DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Preenchimento da Ficha da Inscrição constante do anexo
- b) Apresentação da Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual (original).
- c) Atestado de antecedentes “nada consta” expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais (original).
- d) Documento oficial de identificação (cópia).
- e) CPF (Cópia)
- f) Cópia de comprovante de domicilio no município ha pelo menos dois anos. Tal comprovação se dará através de Contratado de Locação ou Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia) que atestem residência em nome do interessado.
- g) Título de eleitor (cópia)
- h) Comprovante de votação da última eleição (cópia) ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral (original) .
- i) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso no Ensino Fundamental (cópia)
- j) Comprovantes de experiência de 01(um) ano na área de Criança e Adolescentes.
- k) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) (cópia).

§ 1º A Inscrição será gratuita.

§ 2º Somente serão efetuadas as inscrições mediante apresentação da documentação completa solicitada acima. .

§ 3º Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

§ 4º - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal.

§ 5º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

§ 6º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública desde que apresentada o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

**§ 7º - Os candidatos aprovados no edital de processo seletivo 001/2015 não precisarão realizar novamente a prova objetiva. Sendo que a comprovação dos documentos dos mesmos será informada juntamente com a comprovação do processo 002/2015. Caso a comprovação da documentação seja deferida os mesmos concorrerão a eleição juntamente com os candidatos deste processo seletivo.**

§ 8º - Ultrapassada a fase anterior será publicada a lista com os nomes dos candidatos selecionados para as provas, abrindo-se o prazo de 72 horas para eventuais recursos que deverão ser entregues no local de inscrição, seguindo-se decisão pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **6 - DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVAS AFERIÇÃO DO CONHECIMENTO**

6.1 O Processo Seletivo constará de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** de caráter Eliminatório e Classificatório, contendo 30 (trinta) questões, com quatro opções cada.

6.2 A aplicação da **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** terá duração máxima de **03 (três) horas**.

6.3 No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

6.4 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item **anterior** deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

6.5 Será aprovado na Prova Objetiva de múltipla escolha o candidato que totalizar o mínimo de **60% (sessenta por cento)** do total geral da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

## **7 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

7.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **14/11/2015**, de acordo **Item 1.7** na Escola Municipal Professora Julia Camões Vieito, localizada na Rua José Pereira Gambogi, 238

7.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas objetivas de múltipla escolha, com no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta, e só poderá ausentar-se do recinto de realização das provas, depois de decorridos **60 (sessenta) minutos** do início das mesmas.

7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

7.4 O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas objetivas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

7.5 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou

danificados, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

**7.6 Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

7.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

**7.8** A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.9 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.10 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

7.11. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, **02 (dois)** candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.

7.12 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

7.13 Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

7.14 Não será permitida, durante a realização das provas objetivas de múltipla escolha, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

7.15 Não será permitida, durante a realização das provas objetivas de múltipla escolha, a permanência do candidato com boné, toca, gorros ou similares. O fiscal de sala deverá solicitar que o mesmo retire e coloque-o debaixo da carteira.

7.16 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

7.17 Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

7.18 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

7.20 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

7.21 Não será permitida a entrada de candidatos após no Local de Provas após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

7.22 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões, exceto na situação em que concordar em manter-se em sala, até **60 minutos** antes do horário previsto para término das provas quando então poderá levar o caderno de provas.

7.23 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

7.24 As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção. **Não haverá substituição da Folha de Respostas**, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do concurso, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**7.25 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo.**

7.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

**7.27** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando e/ou recebendo de outro candidato auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers e/ou comunicar-se com outro candidato;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido.
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de questões, fora do horário permitido;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou neste Edital;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
- l) Fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata.

m) Permanecer no local da prova objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros etc.), caracterizando-se tentativa de fraude.

7.28 Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, o candidato será excluído do Processo Seletivo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.29 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo.

7.30 Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após ter entregue o cartão resposta e assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.

## **8- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

8.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, somente dos aprovados de acordo com o total de pontos obtidos no somatório das provas Objetiva de Múltipla Escolha.

8.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

8.2.1 Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos do **Estatuto da Criança e do Adolescente**;

8.2.2 Tiver mais idade.

**8.3** O Resultado Geral do Processo Seletivo da etapa de Provas de Conhecimentos será publicado às 16 horas do dia **16/11/2015**, no site [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

## **9- DOS RECURSOS**

**9.1** Caberá interposição de recursos devidamente fundamentado perante a Comissão para Fiscalização, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra **todas as decisões** proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura do cargo e indeferimento da inscrição) e comprovação de documentos no caso dos candidatos aprovados no edital 001/2015.

b) Questões da Prova Objetiva de Conhecimento e Gabarito oficial;

c) Realização das Provas Conhecimento;

d) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;

e) A eleição dos candidatos,

## **10. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS**

**10.3.1** Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido.

**10.3.2** Quanto aos recursos de questões da prova e gabarito oficial, deverá ser elaborado um recurso por questão.

**10.3.3** Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

**10.3.4** Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

**10.3.5** Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

**10.3.6** Prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**10.3.7** Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

**10.3.8** O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

## **11. DA REUNIÃO QUE AUTORIZA A CAMPANHA ELEITORAL**

**11.1** Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

- a) Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- b) Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c) À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d) À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
- e) À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
- f) À definição do número de cada candidato;
- g) Aos critérios de desempate;
- h) Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
- i) À data da posse.

**11.2** A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

**11.3** O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

**11.4** A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

## **12. DA CANDIDATURA**

- a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
- b) É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

### 13 DOS VOTANTES

- a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
- b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
- c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
- d) Não será permitido o voto por procuração.

### 14 DA CAMPANHA ELEITORAL

- a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida deste edital.
- b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
- c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
- d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
- e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
- g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
- h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
- i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

### 15 DAS PROIBIÇÕES

- a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
  - c) entidade ou governo estrangeiro;
  - b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
  - b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
  - b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
  - b.5) entidade de utilidade pública;
  - b.6) entidade de classe ou sindical;
  - b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
  - b.8) entidades beneficentes e religiosas;
  - b.9) entidades esportivas;
  - b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
  - b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
- c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
- d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

- e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas
- f) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
- g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
- h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
- i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

## **16 DAS PENALIDADES**

a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;

As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

b) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

c) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

## **17 DA VOTAÇÃO**

**17.1** A votação ocorrerá no dia **05/12/2015 na Escola Municipal Professora Julia Camões Vieito** das 08h00min as 14h00min do dia.

a) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;

b) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

c) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

d) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

e) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

f) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

**17.2** Será utilizado no processo o voto com cédula.

**17.3** Será considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

## **18 DA MESA DE VOTAÇÃO**

18.1 As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

18.2 Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

18.3 Compete à cada mesa de votação:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

**18.4** Da apuração e da proclamação dos eleitos:

a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraíndo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

d) O resultado final da eleição deverá ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Elói Mendes [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br), abrindo prazo para interposição de recursos.

e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III. residir a mais tempo no município;
- IV. tiver maior idade.

## **19. DOS IMPEDIMENTOS**

19.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

19.2 Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

## **20 DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**

20.1 Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

20.2 Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.

20.3 Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

20.4 O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

20.5 Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2016, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

20.6 A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Elói Mendes [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br), com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

20.7 O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

20.8 O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

20.9 O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

20.10 Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

20.11 No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**15.1** O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.

**15.2** Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

**15.3** Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

15.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Elói Mendes [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br).

**15.5** É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

**15.6** Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no

CMDCA – ELÓI MENDES  
EDITAL 02/2015

caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

**15.7** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

**15.8** Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

**15.9** Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

**15.10** Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

**15.11** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Local: Elói Mendes, 19 de outubro de 2015.

---

**Maicon Rodrigo Souza Novaes**  
**Presidente do CMDCA**

---

**ANEXO I**

**CARGOS, VAGAS, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA,  
JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL E TAXA DE INSCRIÇÃO.**

<b>Cód.</b>	<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vagas PCD</b>	<b>Vencimento Inicial (R\$)</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Qualificação Mínima Exigida</b>
01	Conselheiro Tutelar	05	-	976,00	25 horas semanais  mais plantões.	Ensino Fundamental

**ANEXO II**

**CARGOS, TIPOS DE PROVAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, QUANTIDADE DE QUESTÕES E PESO.**

<b>Cargos</b>	<b>Tipos de Provas</b>	<b>Nº questões</b>	<b>Peso</b>
01 Conselheiro Tutelar	Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente	30	01

**ANEXO III**  
**Cronograma**

<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Atividade</b>	<b>Local</b>
20/10/2015	10 horas	Publicação da integra do Edital	Site: <a href="http://www.eloimendes.mg.gov.br">www.eloimendes.mg.gov.br</a>
20/10/2015 à 03/11/2015	10 horas às 17 horas	Período de Inscrição dos candidatos ao processo seletivo	Prefeitura Municipal Localizada na Rua Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 – Centro
04/11/2015	10 horas	Divulgação dos candidatos aptos a realização das provas bem como a divulgação do resultado da comprovação dos documentos dos candidatos aprovados no edital 001/2015	Saguão da Prefeitura Municipal Localizada na Rua Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 – Centro e site <a href="http://www.eloimendes.mg.gov.br">www.eloimendes.mg.gov.br</a>
05/11/2015 à 09/11/2015	10 horas às 17 horas	Prazo de interposição de possíveis recursos referentes a inscrição do edital 002/2015 e prazo de interposição de possíveis recursos resultado da comprovação dos documentos dos candidatos aprovados no edital 001/2015	Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Localizada na Rua Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 – Centro.
10/11/2015	16 horas	Resultado da interposição de recursos	Saguão da Prefeitura Municipal Localizada na Rua Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 – Centro e site <a href="http://www.eloimendes.mg.gov.br">www.eloimendes.mg.gov.br</a>
14/11/2015	14 horas às 17 horas	Realização da prova objetiva para candidatos do edital 002/2015	Escola Municipal Julia Camões Vieito. Rua José Pereira Gambogi, 238
16/11/2015	16 horas	Divulgação do Gabarito e resultado da prova objetiva de múltipla escolha	Saguão da Prefeitura Municipal Localizada na Rua Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 – Centro e site <a href="http://www.eloimendes.mg.gov.br">www.eloimendes.mg.gov.br</a>
17/11/2015 à 19/11/2015	10 horas às 17 horas	Prazo para protocolo de recurso sobre o gabarito e resultado da prova objetiva de múltipla escolha	Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Localizada na Rua Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 – Centro.

CMDCA – ELÓI MENDES  
EDITAL 02/2015

23/11/2015	16 horas	Resultado da interposição de recursos e referente ao gabarito e resultado dos candidatos aprovados na prova objetiva	Saguão da Prefeitura Municipal Localizada na Rua Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 – Centro e site <a href="http://www.eloimendes.mg.gov.br">www.eloimendes.mg.gov.br</a>
24/11/2015	16 horas	Convocação para pleito eleitoral com os nomes dos candidatos habilitados tanto do edital 001/2015 quanto do edital 002/2015	Saguão da Prefeitura Municipal Localizada na Rua Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 – Centro e site <a href="http://www.eloimendes.mg.gov.br">www.eloimendes.mg.gov.br</a>
25/11/2015	10 horas	Reunião obrigatória aos candidatos para orientações gerais ao pleito.	Saguão da Prefeitura Municipal Localizada na Rua Cel. Antônio Pedro Mendes, 225
05/12/2015	8 horas às 14 horas	Eleição	Escola Municipal Julia Camões Vieito. Rua José Pereira Gambogi, 238
05/12/2015	A partir das 14 horas	Apuração dos votos	Escola Municipal Julia Camões Vieito. Rua José Pereira Gambogi, 238
07/12/2015	10 horas	Publicação dos resultados das eleições	Saguão da Prefeitura Municipal Localizada na Rua Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 – Centro e site <a href="http://www.eloimendes.mg.gov.br">www.eloimendes.mg.gov.br</a>
09/12/2015 à 11/12/2015	10 horas Às 17 horas	Prazo para protocolo de recursos para resultado da apuração	Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Localizada na Rua Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 – Centro.
15/12/2015	16 horas	O CMDCA oficializará o candidato sobre o parecer do recurso de apuração de votos	Saguão da Prefeitura Municipal Localizada na Rua Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 – Centro e site <a href="http://www.eloimendes.mg.gov.br">www.eloimendes.mg.gov.br</a>
16/12/2015	16 horas	Resultado definitivo apto a homologação pelo presidente do Conselho	Saguão da Prefeitura Municipal Localizada na Rua Cel. Antônio Pedro Mendes, 225 – Centro e site <a href="http://www.eloimendes.mg.gov.br">www.eloimendes.mg.gov.br</a>
04/01/2016	16 horas	Diplomação dos Conselheiros	Prefeitura Municipal

**ANEXO IV**

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO**

**Cargos: Conselheiro Tutelar**

**DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR,**

As atribuições e obrigações dos conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em Vigor.

Art. 32 - O Conselho tutelar funcionará atendendo, através de seus Conselheiros, caso a caso:

I - Das 8:00 h às 18:00 de segunda a sexta-feira;

II - Fora do expediente normal, os conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão;

III - Para este regime de plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra;

IV - O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 05(cinco) horas diárias.

Art. 33 - O Presidente do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua posse, em reunião presidida pelo Conselheiro mais idoso, o qual também presidirá o Conselho no decorrer daquele prazo.

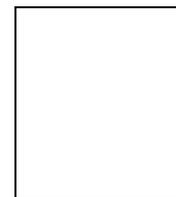
Art. 34 - Ao procurar o conselho tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que se possível, acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

---

**ANEXO V**

**ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 2015**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**



**IDENTIFICAÇÃO:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS:**

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_

Telefones de Contato: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS ENTREGUES:**

- ( ) Preenchimento da Ficha da Inscrição constante do anexo
- ( ) Apresentação da Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual (original).
- ( ) Atestado de antecedentes “nada consta” expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais (original).
- ( ) Documento oficial de identificação (cópia).
- ( ) CPF (Cópia)
- ( ) Cópia de comprovante de domicílio no município há pelo menos dois anos. Tal comprovação se dará através de Contratado de Locação ou Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia) que atestem residência em nome do interessado.
- ( ) Título de eleitor (cópia)
- ( ) Comprovante de votação da última eleição (cópia) ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral (Cópia) .
- ( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso no Ensino Fundamental (cópia)
- ( ) Comprovantes de experiência de 01(um) ano na área de Criança e Adolescentes.
- ( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) (cópia).

---

Declaro que li, estou ciente e concordo com as exigências constantes do Edital nº 002/2015 do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), do que assino a presente.

Elói Mendes, ..... de ..... de 2015.

---

Assinatura do candidato

---

Visto de recebimento de membro do CMDCA

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

---

**Modelo de Declaração do candidato que não foi penalizado com a destituição da Função de Conselho**

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos 5 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

---

## ANEXO VII

---

### Modelo de Formulário para solicitação de Condições Especiais para realização da prova

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

À

**CMDCA**

Ref.: Solicitação de condições especiais para a realização da prova – Processo Seletivo Edital nº. 002/2015 –  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES - MG.

Nome: \_\_\_\_\_  
Nº. de Inscrição: \_\_\_\_\_  
Emprego: \_\_\_\_\_

Descrição da deficiência: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Necessidade especial para realização da prova: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atenciosamente,

(Assinatura do candidato)

---